

## **Rui Namorado**

Centro de Estudos Sociais  
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

### **A economia social — Uma constelação de esperanças<sup>1</sup>**

Resumo: Este texto encara a economia social como uma constelação de esperanças. Viaja em torno do respectivo conceito, valorizando a origem do seu surto mais recente e comentando algumas dinâmicas sociais que lhe são conexas.

Particulariza a questão da não-lucratividade das cooperativas e percorre o enquadramento jurídico da economia social, no caso português. Equaciona então o problema dos princípios e valores que estruturam a economia social.

Conclui com a proposta de se encarar como seu elemento potenciador, uma nova conjugação entre os processos de desenvolvimento local e os movimentos sociais que dão vida às organizações de economia social.

#### **1. Introdução**

A economia social é já hoje uma constelação de esperanças. Pode mesmo dizer-se que a esperança é um dos seus verdadeiros princípios motores. Por isso, o realismo presente no quotidiano das organizações que a integram não as impede de viverem em função de um futuro que se quer melhor. Na verdade, ela é uma constelação de esperanças que busca a sua razão de ser em realidades e problemas concretos.

Numa perspectiva organizativa, a sua heterogeneidade aconselha a encará-la mais como uma flexível e distendida confederação, do que como uma verdadeira federação, uma rede de malha apertada. Talvez se possa falar, com propriedade, numa confederação de iniciativas.

Com este ponto de partida, abrindo as ideias de cada um às ideias dos outros, sem nos deixarmos prender demasiado por uma rigidez classificativa prematura, talvez

---

<sup>1</sup> Este texto reproduz o essencial de uma comunicação apresentada numa Mesa Redonda sobre *A Economia Social e o Terceiro Sector: Delimitação, Estudos e Projectos*, promovida pela Rede Europeia Anti-Pobreza / Portugal (REAPN).

possamos alcançar resultados úteis. No âmbito desta atitude dialogante, é importante que cada um identifique o seu próprio ponto de vista.

Pela minha parte, é grande a curiosidade que tenho, quanto a tudo o que diz respeito à economia social. Tento compreender como esta variedade de iniciativas se desenvolve, procurando um conhecimento que a ajude a ter uma coesão maior e a aproveitar todas as suas potencialidades de desenvolvimento. Não é, portanto, uma curiosidade neutra ou gratuita.

Por outro lado, o meu ponto de vista é o de alguém que olha a partir do movimento cooperativo, vivendo em Portugal. Ou seja, o meu interesse pela economia social resultou do meu interesse pelo cooperativismo. Isso não me retira objectividade, mas não deve ser ocultado, porque muitas vezes, pode compreender-se melhor o significado da diversidade de posições, se forem identificados os pontos de partida daqueles que as protagonizam.

Dentro desta temática, não pode deixar de se ter em conta o respectivo enquadramento jurídico, especialmente o quadro jurídico-constitucional, o conjunto de regras básicas que regem a nossa vida em sociedade.

Por isso, interessa discutir o que é a economia social de um ponto de vista português, sem esquecermos o contexto europeu, que como sabemos dela projecta uma imagem diversificada.

Isso não torna inútil o conhecimento das reflexões teóricas e das experiências extra-europeias. Simplesmente, toda a valorização dessas experiências, deve ajudar a compreender a nossa realidade social e não contribuir para a sua fragmentação, a partir categorias conceptuais discutíveis. Categorias que se transformam em verdadeiros preconceitos que suscitam a amputação da economia social, tal como é predominantemente entendida na Europa, ao darem um valor absoluto a ideias e perspectivas radicadas exclusivamente noutras realidades.

De facto, não devemos aceitar acriticamente tudo o que se faz e diz noutras paragens. Principalmente, se essa hipotética aceitação acrítica se traduzisse em admitir o empobrecimento do que para nós significa a economia social. Como poderia, realmente, entre nós, excluir-se da economia social o que traduz a experiência vivida no nosso país e tem já um manifesto reflexo na ordem jurídica portuguesa?

## **2. Em torno do conceito de economia social**

Reflectamos agora um pouco sobre o conceito de economia social. O seu surto moderno, o seu reacendimento, teve origem no princípio dos anos 80 do século XX, em França, com a subida de *François Mitterrand* à Presidência da República e consequente emergência de um governo da responsabilidade dos socialistas franceses.

De facto, uma das novidades políticas que trouxe essa mudança foi a importância dada a uma realidade organizativa, a uma conjugação de movimentos sociais que já existia no terreno, então denominada economia social.

Esse poder político valorizou assim movimentos sociais efectivamente existentes, envolvendo as cooperativas, as mutualidades e as associações. Foi este conjunto de organizações que, instituindo uma estrutura comum, assumiu a designação de economia social.

Essa opção não escapou por completo a alguma controvérsia, mas acabou por incorporar a evocação histórica de uma dinâmica há muito adormecida que havia assumido idêntica designação no século XIX.

Foi esse movimento, iniciado fundamentalmente em França, que tornou possível, a partir do conjunto tripartido inicial, o estabelecimento de pontes e sinergias com outras dinâmicas sociais, antes latentes ou simplesmente dele distanciadas. Foi assim possível criar uma referência para realidades sociais que com ele partilhavam objectivos e que com ele convergiam quanto às práticas desenvolvidas.

Assim se foi instituindo uma convivência, por vezes algo tensa, entre uma economia social limitada ao conjunto de organizações que assumira o protagonismo inicial e aquelas realidades que se iam aproximando, como que girando em torno desse bloco principal.

Por outro lado, também se desenvolveu um autoreconhecimento mais efectivo da identidade de cada um desses sectores, o que obrigou cada um deles a uma procura mais funda de si próprio.

Este ponto de partida acabou por se repercutir na própria União Europeia. Para isso contribuiu decerto a posição importante que a França nela ocupava, tendo também sido relevante o papel de algumas estruturas comunitárias que valorizaram a economia social como sector vocacionado para servir de base a políticas europeias. Foi assim que se

iniciou a série de *Conferências Europeias de Economia Social*, com uma regularidade que se tem mantido, desde o início dos anos 80 do século XX.

Podemos dizer, com propriedade, que o despertar da economia social em França se repercutiu na União Europeia, mas é exagerado dizer-se que essa dinâmica a conquistou definitivamente. Não a conquistou na altura e talvez ainda não a tenha conquistado hoje.

Na verdade, reportando-nos ainda à Europa dos Quinze, podem ser identificados três grupos de países. Em primeiro lugar, aqueles que foram mais acolhedores (embora nem sempre com a mesma lógica). Entre estes, citemos a Espanha, onde esse acolhimento se deveu, em larga medida, ao facto de aí terem surgido e ganho importância as sociedades anónimas laborais, organizações semelhantes às cooperativas, mas que o não eram. Havia assim um conjunto relevante de organizações com uma lógica próxima do cooperativismo, mas que não eram cooperativas, o que requeria a emergência de uma categoria que transcendesse o universo cooperativo sem deixar de o abranger, o que estava em sintonia com a lógica que presidiu ao reaparecimento da economia social. A partir desse primeiro impulso desenvolveu-se, ganhando novo fôlego. Hoje, pode dizer-se que a Espanha é um país em que a economia social é pelo menos tão relevante como em França.

Houve outros países, como a Bélgica ou a Itália, onde essa relevância foi menor e doutrinariamente diversificada, sem deixar de ser significativa.

Em contrapartida, houve países, como a Alemanha e o Reino Unido, que, também por uma diversidade de razões, resistiram ao conceito de economia social.

Neste mesmo sentido, as estruturas cooperativas europeias chegaram a diligenciar formalmente junto das instâncias comunitárias para que o conceito em causa não fosse polarizador de iniciativas políticas ou de respostas jurídicas autónomas, o que o desvalorizou claramente.

Também por isso, a ideia de promover um enquadramento jurídico para a economia social de âmbito europeu acabou por ser abandonada. Até agora apenas se alcançou a consagração de uma forma jurídica para as cooperativas que envolvam entidades residentes em mais do que um Estado da União Europeia — a Sociedade Cooperativa Europeia. As iniciativas paralelas, no quadro da economia social, que dizem respeito às mútuas e às associações, têm ainda um caminho a percorrer que poderá ser longo. Isso não exclui, no entanto, uma valorização do conceito noutras instâncias que não sejam a da produção legislativa.

É, aliás, bem provável que uma das causas das dificuldades encontradas pelo conceito de economia social no quadro europeu e que o impediram de ter repercussões práticas mais evidentes, tenha sido a dificuldade da sua absorção pela Alemanha, um país central na construção europeia, condicionado por realidades organizativas e jurídicas próprias que a isso o conduziram.

Um último grupo de países, antes relativamente indiferentes à ideia em causa, não lhe resistiram ostensivamente no plano institucional, mas na prática não aconteceu nada de verdadeiramente relevante no tocante aos movimentos sociais que lhe haveriam de dar corpo. Em Portugal, talvez estejamos a meio caminho entre esta indiferença e um bom acolhimento, porque a relevância das iniciativas tem vindo a aumentar, mas a sinergia entre os diversos movimentos não melhorou muito, nos últimos vinte anos.

### **3. Realidades e perspectivas conexas**

Num outro plano, esta tradição central acabou, ao longo do tempo e principalmente ao longo dos anos 90, por conviver com outras dinâmicas sociais oriundas de outras tradições. Tradições essas que nalguns casos estavam próximas dos objectivos daquele núcleo duro da economia social e noutros, embora mais distantes em termos organizativos, eram, no fundo, manifestações de solidariedade social ligadas aos mecanismos de protecção social institucionalizados. Manifestações radicadas na benemerência e no voluntariado constituem uma vasta zona de práticas solidárias que tem vindo a relacionar-se com intimidade crescente com a constelação social que temos vindo a referir.

Por outro lado, também se gerou um conjunto de reflexões doutrinárias que se cruzaram com toda esta problemática, no âmbito das quais se aprofundaram conceitos como a não-lucratividade (*non-profit*) e a economia solidária. Reflectiu-se sobre o sentido da divisão entre várias grandes zonas da constelação em análise, a partir da sua maior ou menor inserção no mercado. Chegou a aventar-se a ideia de haver um “quarto sector” que nasceria da divisão do território conceptual que temos vindo a percorrer e que, como se sabe, muitos designam por terceiro sector.

Diga-se a propósito que a expressão terceiro sector — que muitos não deixam de valorizar, precisamente, pela neutralidade que a impregna, vocacionando-a para uma desejável abrangência — é uma espécie de definição minimalista que não pretende transmitir mais do que a ideia de que há um sector que nem é público nem é privado, dispensando-se de significar mais do que isso. Uma espécie de noção-recipiente, onde

caiba tudo aquilo que notoriamente nem seja público, nem privado lucrativo. Uma espécie de saco, onde caiba tudo enquanto não se alcançar um maior amadurecimento conceptual que nos abra a porta a noções mais consistentes e mais substanciais.

Sem prejuízo de algumas raras tentativas de tirar arbitrariamente desse saco alguns tipos de organizações, esta opção tem a virtualidade de, em regra, representar, como atrás se deixou transparecer, a não exclusão do terceiro sector de qualquer conjunto de organizações que devam incluir-se nele, com base no critério formal referido.

Considerar que a economia social é a substância do terceiro sector, talvez seja um caminho para aprofundar a identidade deste conjunto sem, por um lado, dele se excluir à partida qualquer tipo de organização, e sem, por outro lado, se desistir de uma procura de uma noção de economia social rigorosa e consistente, que não implique que dela se retirem artificialmente entidades que há muito se assumem como suas componentes.

Numa dinâmica específica, houve um conjunto de organizações que estavam muito próximas desta constelação social pelos seus objectivos, mas tradicionalmente alheadas dela — as fundações. Acabaram por se inserir nesta constelação. Assim, hoje, para a União Europeia integram a economia social, além das cooperativas, as associações, as mutualidades e as fundações.

Merece igualmente ser mencionado o facto de o *Movimento Alter-Mundialista* ter protagonizado mais recentemente um outro tipo de convergência com a economia social.

De facto, ao assumir uma atitude crítica em face da globalização capitalista, valorizou a ideia de uma globalização alternativa. Foi assim levado a compreender que além da globalização predatória, protagonizada pelas estruturas e manifestações do capitalismo contemporâneo, actualmente hegemónica, há outras tradições globalizantes. Por exemplo, mesmo antes do capitalismo ser tão ostensivamente global, uma das organizações mais globalizadas, exteriores à esfera pública, que primeiro surgiu, foi seguramente a Aliança Cooperativa Internacional (ACI). Portanto, antes da globalização predatória dominante já havia, pelo menos, uma outra globalização com registo emancipatório, ainda que claramente subalterna.

Ao lado do movimento cooperativo, em sinergia crescente com ele, têm convergido para o espaço da globalização emancipatória outras componentes da economia social. Assim, mesmo que dando, no imediato, um contributo modesto, uma das vertentes da globalização alternativa tenderá seguramente a ser a economia social.

A economia social que, sendo, antes de mais, um conjunto de organizações realmente existentes, não deixa de ser também um espaço conceptual e doutrinário sulcado por perspectivas por vezes contraditórias, lugar de concepções em amadurecimento, espaço de concorrência entre correntes de pensamento diferentes, mas no seio do qual se reforça a ideia de que estamos perante um campo fecundo, elemento de uma globalização diferente daquela que predomina hoje.

#### **4. A não-lucratividade das cooperativas**

Continuando a reflectir sobre a economia social, quero referir um problema relacionado com alguns dos conceitos em jogo. Trata-se do equívoco, por vezes, suscitado em torno duma suposta lucratividade das cooperativas.

De facto, embora a doutrina cooperativa o sustente e a lei portuguesa diga expressamente que as cooperativas são organizações não lucrativas, a verdade é que algumas das posições, que caracterizam e que tentam delimitar a economia social, excluem dela as cooperativas, no pressuposto de que, pelo contrário, as cooperativas são organizações lucrativas.

Não se vislumbra o fundamento teórico de tais posições, mas pode sentir-se nelas a sombra discreta do preconceito ideológico. Só assim se pode explicar a tentativa de instituir como evidência, a ideia de que as empresas só podem funcionar com base no lucro.

Assim a não-lucratividade das cooperativas ou seria uma ilusão (se elas forem verdadeiras empresas) ou seria uma realidade (mas elas não poderiam então ser consideradas verdadeiras empresas). E assim, nesta perspectiva, se elas fossem verdadeiras empresas não poderiam integrar qualquer sector que se caracterizasse pela não-lucratividade, se pudessem integrar um desses sectores isso significaria que não eram verdadeiras empresas.

Subtilmente, empurra-se assim o sector cooperativo para um dilema perverso: ou as cooperativas assumem a empresarialidade e ficam fora do terceiro sector; ou ficam dentro do terceiro sector mas perdem a qualidade de empresas. Mas um tal dilema, mais do que perverso, é falso, por partir do pressuposto errado de que qualquer empresa, para verdadeiramente o ser, tem que ter necessariamente um fim lucrativo.

Aliás, pôr em causa a empresarialidade das cooperativas é tanto mais estranho, quanto, recentemente, tem vindo a emergir uma noção de empresa social, ligada umbilicalmente ao terceiro sector. E perseverar na procura dessa noção, mas renunciar a incluir nela as cooperativas, é correr o risco de a esvaziar antes de verdadeiramente a impor.

Tudo isto revela navegações sem bússola, mas o que, na verdade, conta é que as cooperativas, realmente, não têm fins lucrativos. Estruturalmente, não têm um perfil organizativo que lhes permita visar o lucro. E, embora nenhum dos princípios cooperativos envolva qualquer directiva que explicitamente proíba a prossecução de fins lucrativos, esse princípios só podem ser respeitados, se esse tipo de finalidade não for admitido. Por isso, quando o Código Cooperativo português integra a não lucratividade como característica das cooperativas, está apenas a homologar juridicamente um dado de facto.

As cooperativas não podem, portanto, obter lucros nas relações com os cooperadores as quais constituem a sua razão de ser. O mesmo não acontece, quando efectuam operações com terceiros, dentro da sua actividade cooperativizada. Os resultados das operações com terceiros, em rigor, não integram a categoria de excedentes cooperativos, nunca podendo, por isso, ser distribuídos pelos cooperadores, a título de retorno.

Saliente-se, no entanto, que, sendo certo que a existência de excedentes para serem devolvidos aos cooperadores, no termo de cada exercício, não é um elemento relevante para avaliar a qualidade da prestação de uma cooperativa, já a existência de resultados positivos, contudo, é fulcral para assegurar a reprodução da cooperativa e, portanto, a sua continuidade. Ou seja, não é importante que se gerem excedentes para serem distribuídos pelos cooperadores, mas é importante que se apurem resultados positivos que possam financiar o desenvolvimento das cooperativas.

Não é aceitável, portanto, qualquer perspectiva delimitadora da economia social, ou do sector não-lucrativo, que exclua as cooperativas, com base no equívoco de as considerar como entidades de natureza lucrativa. No caso português, aliás, convergem plenamente com esta posição as soluções jurídicas vigentes, quanto ao fenómeno cooperativo.



## **5. A economia social na ordem jurídica portuguesa**

Detenhamo-nos agora na configuração jurídica adoptada para este sector, no caso português. Logo em 1976, a Constituição da República Portuguesa (CRP) consagrou, ao lado de um sector público e de um sector privado, um sector cooperativo.

Em 1989, no âmbito da revisão constitucional então ocorrida, ao sector cooperativo foi acoplada uma nova vertente social, englobando os sub-sectores comunitário e autogestionário, que antes integravam o sector público. O antigo sector cooperativo passou então a ser um sector cooperativo e social, dispondo de uma vertente cooperativa e de uma vertente social.

Na revisão constitucional de 1997, foi acrescentado a esse sector um novo sub-sector, integrado na sua vertente social, o sub-sector solidário. Ele abrange todas as pessoas colectivas de natureza não-lucrativa que tenham como objecto a solidariedade social, sendo especialmente referidas as mutualidades.

Fica assim claro que foi seguido um caminho diferente daquilo que teria sido a expressa consagração constitucional da economia social, como um terceiro sector que englobasse as cooperativas. Pelo contrário, em vez de se consagrar a economia social como uma categoria constitucional autónoma, constituída por elementos cuja identidade se esbatia dentro dela, optou-se por especificar neste terceiro sector uma vertente cooperativa, à qual se juntou uma vertente social, por sua vez desdobrada em três sub-sectores. Ao lado da vocação social das entidades que integram este sector, a CRP não deixou, portanto, de valorizar a cooperatividade em si própria, sublinhando essa dualidade na própria designação escolhida — sector cooperativo e social.

Em Portugal, portanto, o sector de propriedade, que abrange os meios de produção que nem são públicos nem privados, tem um pilar cooperativo e um pilar social. Ele ocupa assim um lugar que noutros países é ocupado pela economia social.

Portanto, podemos dizer que a economia social, no caso português, na medida em que se considere que corresponde ao sector cooperativo e social, abrange todas cooperativas, todas as entidades compreendidas no sector comunitário, todas as unidades produtivas que integram o sub-sector autogestionário, bem como as misericórdias, as mutualidades, além das fundações, das associações e de quaisquer outras entidades que tenham como objecto a solidariedade social.

Sendo assim apenas fica claramente fora da economia social tudo o que é público e tudo o que é privado lucrativo. Depois, apenas podemos ter algumas dúvidas sobre a medida em que o conjunto dos três sub-sectoros da vertente social coincidem completamente ou não com o que na economia social transcende a realidade cooperativa.

Há, na verdade, algumas destas zonas que suscitam alguns problemas. É o que pode acontecer com as organizações produtivas que sejam titulares de actividade sindical; com algumas parcerias com o sector público em prol do desenvolvimento local, ou em prol da inserção social; com sociedades comerciais constituídas por cooperativas, nas quais as cooperativas têm a totalidade das acções, ou só a maioria, pertencendo as outras acções a entidades públicas ou do terceiro sector; com organizações não cooperativas que sejam instrumentos de empresas lucrativas, como é o caso das associações empresariais.

E o mesmo se passa com quaisquer entidades que resultem de uma parceria entre uma parte pública e uma parte cooperativa, se não assumir a forma de cooperativa de interesse público. De muitos outros tipos, podem existir, aliás, parcerias entre cooperativas e organizações exteriores à economia social, pelo que este espaço de dúvida é relativamente significativo.

Tudo isto conduz a que seja prudente manter em aberto se há completa identidade entre o sector da economia social, encarado como sinónimo do que a CRP consagra como sector cooperativo e social, e o conceito doutrinário de economia social, quer nas suas versões internacionalmente mais aceites, quer mesmo nas que em Portugal reúnem maior consenso.

## **6. Hipótese de princípios e valores para a economia social**

A ausência de expressa relevância jurídica do conceito de economia social, em si próprio, embora possa enfraquecer o seu potencial de irradiação, atenua a urgência de se chegar a conclusões claras e estáveis quanto à sua identidade. Isso não enfraquece o interesse dessa procura, no âmbito da qual tem assumido um relevo crescente a questão dos valores. Ou seja, tem vindo a considerar-se que, para ser possível projectar a economia social autonomamente no mundo do direito, dando-lhe relevância política própria, é necessário tornar clara a sua imagem e os seus limites, o que só poderá conseguir-se, a partir da determinação do leque de valores em torno dos quais ela se move.

A porfia de muitos autores não deu ainda os resultados necessários para que se torne inútil continuar a pesquisar em torno desses valores. As propostas apresentadas, em regra, reflectem a tradição em que se radicam, mais ou menos anglo-saxónica, mais ou menos próxima de uma visão francesa, ou de uma visão alemã. Tendem também a fazer eco da parte da economia social de onde vêm os seus autores. Poucas lograram superar essas peias originais.

Por vezes, parecem construir os valores que propõem, e a noção que implicitamente os acompanha, mais a partir das suas opções éticas e filosóficas individuais, do que a partir de um real apuramento de como vivem e quais são as organizações, cujos valores pretendem identificar.

Outras vezes, mesmo seguindo caminhos alheios a qualquer efectiva pesquisa do quotidiano das organizações, cujos valores querem encontrar, acabam por chegar a um elenco de princípios e valores que no essencial pouco se afastam dos que constituem a identidade cooperativa, tal como a ACI a concebe desde 1995.

É talvez natural que, no conjunto da economia social, avulsem os valores e princípios inscritos na identidade cooperativa. Eles resultaram de um processo de sedimentação que leva já mais de 150 anos, tendo sido periodicamente objecto de reavaliações, radicadas numa auscultação exaustiva dos movimentos cooperativos de todo o mundo, passadas pelo crivo de cuidadosas reflexões doutrinárias, sempre viradas para as cooperativas realmente existentes, dando importância a todos os ramos de todos os continentes. Deste modo, assumi-los como ponto de partida, longe de ser um apagamento de qualquer das partes da economia social, é a valorização realista da sua parcela mais amadurecida.

Com esse ponto de partida, haveria depois que ir avaliando se alguns desses princípios e desses valores entram em conflito estrutural com a natureza das outras famílias da economia social ou se podem perturbar a sua agilidade funcional. Se ocorresse algum desses ruídos, proceder-se-ia aos ajustamentos necessários.

Ao ser ancorada num conjunto de princípios e valores, nítido e delimitado sem equívocos, além de bem sedimentado, a pesquisa de uma identidade para a economia social no seu todo ficará enraizada num terreno mais firme e só poderá desenvolver-se melhor. Daí poderá resultar uma impregnação mais profunda desse conjunto pela cooperatividade, o que está longe de ser negativo, pela consistência que pode transmitir à ideia de uma especificidade no funcionamento das respectivas organizações.

Deste modo, a cooperatividade pode tornar-se na força energética, no princípio activo da economia social. Em contrapartida, quanto aos seus objectivos seria a solidariedade o seu sinal estratégico.

Seria natural que, em reciprocidade, as cooperativas fossem levadas a sublinhar a sua vertente de solidariedade, a sua capacidade para serem socialmente úteis, através da maneira como servem os interesses dos cooperadores. Esta abertura à comunidade ficou aliás inserida na própria identidade cooperativa, desde a última reformulação dos princípios cooperativos ocorrida em 1995.

Concluindo, os dois grandes vectores da identidade de uma economia social renovada seriam, portanto, a cooperatividade e a solidariedade. A cooperatividade, como princípio energético a implicar, desde logo, autonomia, liberdade, democraticidade e intercooperação. A solidariedade, como objectivo, como lógica integradora dos objectivos da economia social, como sinal estratégico da sua dinâmica, o que implicaria não-lucratividade e interesse pela comunidade.

## **7. Conclusão**

**7.1.** Para concluir este breve percurso através de alguns tópicos referentes à economia social, quero destacar o impulso futurante que a anima. A sua subalternidade no tipo de sociedades em que vivemos deve ser encarada, não como a marca de um fragilidade congénita irreversível, mas como simples reflexo de estarmos perante uma daquelas realidades que, subalternizadas no presente, são sinais premonitórios de que é viável o caminho para sociedades diferentes. Tem, por isso, toda a propriedade encarmos a economia social como um constelação de esperanças.

Com esta metáfora far-se-á sentir que ela é uma realidade múltipla, constituída por entidades animadas por lógicas próprias, que entre si tecem diversas interacções, que se radicam em histórias distintas, mas que têm vindo a construir um horizonte comum. E tendem a aprender a caminhar para ele, através de uma teia de sinergias, cuja intensificação será verdadeiramente decisiva.

Se olhamos para a economia social como uma constelação de esperanças, como um contributo importante para se poder chegar a uma sociedade outra, é útil que aprendamos a dosear uma permanente ambição utópica, com um realismo pragmático quotidiano.

Não podemos deixar reduzi-la a uma simples instância de contenção e compensação dos estragos que a sociedade capitalista provoca no tecido social. Sem recusarmos essa tarefa, em prol dos seres humanos concretos que ela vitima, temos de saber assumir uma lógica concorrente que ajude a dar corpo a uma ambição alternativa. Não é necessário que se espere pelo futuro para se enfrentarem os problemas concretos que foram a raiz da nossa constelação de esperança, mas não se pode desistir de um futuro que verdadeiramente os resolva.

Esta saudável ambição não deve subvalorizar a circunstância de a economia social ser uma constelação subalterna nas sociedades actuais. Está assim naturalmente sujeita a pressões que tendem a enfraquecê-la, a banalizá-la e, no limite, em certas conjunturas, até a destruí-la. Se está na lógica do sistema dominante minorizar o que com ele pode concorrer, tudo o que for subalterno tem mais hipóteses de continuidade se souber resistir. Por isso, há uma atitude de resistência às lógicas dominantes que deve incorporar o cerne da economia social.

**7.2.** Para realmente poderem vir a adquirir um protagonismo sócio-económico relevante as organizações, que integram a constelação em causa, têm que tecer gradualmente, entre todas elas, uma verdadeira confederação estratégica. Ou seja, têm que ser capazes de intercooperar, formal e informalmente, de uma maneira sistemática e orientadas por objectivos gerais comuns, consensualizados e partilhados.

As portas dessa confederação, cujo perfil e natureza não estão aqui em causa, devem estar abertas para todas as organizações que a si próprias se reconheçam como integradas na economia social. Ela deve ser uma instância onde se procurem identidades de projectos, sem renunciar às naturais diferenças que os separam.

A necessidade de uma identidade estratégica unificadora não exclui uma diferenciação efectiva dos vários tipos de organizações, podendo mesmo dizer-se que essa diferenciação é um factor decisivo da eficácia estratégica da ambição comum.

**7.3.** Estamos muito longe deste objectivo, o que só torna mais urgente identificá-lo, compreendê-lo melhor e procurar atingi-lo.

Não é o momento para se discutir em detalhe os caminhos a percorrer, mas pode deixar-se aqui uma ideia muito geral que aponta para o carácter decisivo, que pode ter para o êxito da procura desses objectivos, o enraizamento social, um maior enraizamento social das organizações da economia social.

E aqui ocorrem-me, de imediato, duas vias que podem ajudar a materializá-lo. Em primeiro lugar, uma aposta no desenvolvimento local que passaria a ser encarado como instância privilegiada de afirmação e de inserção social do sector; em segundo lugar, dar uma nova centralidade ao facto de muitas das organizações envolvidas serem a materialização de verdadeiros movimentos sociais.

Trata-se de procurar uma espiral virtuosa de mútua potenciação, entre os processos de desenvolvimento local e os movimentos sociais que dão vida às organizações de economia social.

Misturei reflexão com imaginação prospectiva? Foi talvez uma combinação discutível, mas como poderemos melhorar o presente se não imaginarmos outro futuro?